

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2015, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **AT ELEVADORES LTDA- EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **AT ELEVADORES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.405.459/0001-09, com sede à Rua Doutor Garnier, nº73, Rocha - Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.775-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 06172894-5, expedida por IFP/RJ e do CPF/MF n.º 767382567-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 29 de abril de 2018, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

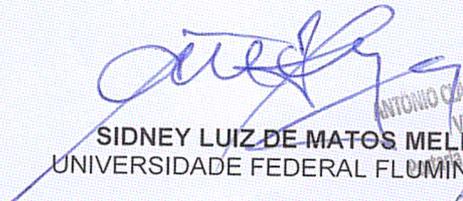
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

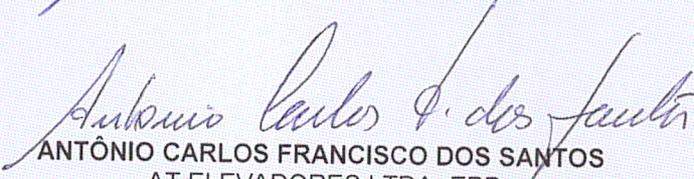
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de abril de 2017.


ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
PROT. Nº 02.742 DE 24/11/2014
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
AT ELEVADORES LTDA- EPP